



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 08/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2023

CREDENCIAMENTO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA PREDIAL E ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO.

O MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE o uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, obedecendo aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência que devem nortear a administração pública, faz saber que, estão abertos o CREDENCIAMENTO para prestação de serviços para manutenção de próprios municipais (Pessoa Jurídica) para o período de 25/09/2023 a 31/12/2023, na Secretaria Municipal de Administração de Ponte Alta do Norte. Em conformidade com o disposto na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, segundo as condições estabelecidas neste Edital, nos seus anexos e na minuta de contrato, cujos termos, igualmente, o integram.

O serviço deverá ser cumprido em plena e total conformidade com a Lei nº 8.666/1993, e alterações posteriores e pelas especificações e condições abaixo.

1. OBJETO

1.1 O Presente Edital visa o credenciamento de profissionais interessados em prestar serviços para a municipalidade de Ponte Alta do Norte/SC para manutenção de prédios, vias e espaços públicos para o ano de 2023.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
1)	Serviços de Reparo/Instalação elétrica de ponto de luz/tomada/interruptor/bocal	Un	1000	45,00
2)	Serviços de instalação de torneira elétrica	Un	100	55,00
3)	Instalação de rede para chuveiro com disjuntor	un	100	100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

4)	Serviços de reparo//instalação no quadro de disjuntores	un	150	100,00
5)	Serviços de reparos rede elétrica geral	hora	200	98,00
6)	Serviços de instalação /reparos rede elétrica em geral altura	hora	200	150,00
7)	Serviços de revisão/reparo rede elétrica rural em altura	hora	50	200,00
8)	Manutenção/Revisão rede elétrica iluminação pública (Troca de lâmpadas, fotocélula, e reator, substituição/instalação de braços)	Ponto	200	52,00
9)	Serviços de passagem de rede e cabeamento estruturado de rede de internet	hora	100	98,00
10)	Passagem e instalação de rede elétrica subterrânea	hora	150	150,00
11)	Serviços de instalação de mangueiras de LED em decorações	hora	200	120,00
12)	Serviços de remoções de rede elétrica em geral	hora	150	98,00
13)	Instalação de poste padrão simples Celesc mono/bifásico com ligação de 1 linha	un	100	350,00
14)	Instalação de poste padrão duplo Celesc mono/bifásico com ligação de 2 linhas	un	50	450,00
15)	Instalação de poste padrão triplo Celesc mono/bifásico com ligação de 3 linhas	un	50	550,00
16)	Instalação de poste padrão simples Celesc trifásico com ligação de 1 linha	un	15	400,00
17)	Instalação/energização unidade	un	15	690,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

	habitacional 42m com 18 pontos de luz			
--	---------------------------------------	--	--	--

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;

O credenciamento não implica em contratação, a qual ocorrerá conforme necessidade, desde que exista disponibilidade orçamentária.

O Município reserva-se o direito de credenciar apenas pessoas jurídicas para o presente credenciamento.

Os Contratados terão caráter temporário e precário e os serviços serão realizados sem exclusividade ou vínculo empregatício, cabendo à Administração Municipal, de acordo com sua necessidade solicitar os serviços que serão realizados pelas empresas credenciadas.

2 - DA JUSTIFICATIVA

A contratação dos serviços acima pormenorizados atenderá às necessidades de diversas secretarias, e fundos municipais sendo serviços indispensáveis ao funcionamento contínuo de tais órgãos públicos municipais, os quais demandam eventualmente serviços de manutenção elétrica em próprios municipais.

Esta contratação vem suprir a necessidade do Município em realizar a manutenção e conservação dos edifícios sob sua responsabilidade no que concernem pequenos reparos elétricos.

Existe a demanda para pequenos serviços como: troca de lâmpadas, tomadas, entre outros.

Ressalta-se que o Município não possui em seu quadro de pessoal cargo específico de eletricista nem tampouco tem condições de realocar servidores de suas funções para suprir a demanda existente.

Os serviços são de pequena monta, como pequenos reparos, e tende a representar um menor custo e economia ao Município.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Serviços de manutenção elétrica predial: deverá ser acompanhada e realizado por profissional devidamente capacitado. A mão de obra a ser empregada pela CONTRATADA deverá ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

tecnicamente qualificada, pois os serviços deverão ser executados de acordo com as normas da ABNT e CELESC;

- a. Verificar o funcionamento das instalações elétricas;
- b. Consertar instalações elétricas;
- c. Instalar e substituir lâmpadas, luminárias, reatores, tomadas, canaletas, fiação, disjuntores e quadros de força;
- d. Revisões, manutenções, instalações e substituições de tomadas, interruptores, espelhos, disjuntores, calhas para luminárias, bocais, fotocélulas, bóias elétricas, motos bombas, ventiladores de teto e parede, campainhas, chuveiros, lâmpadas, soquetes, start's, holofotes, luminárias de emergência, sinalizadores para entrada e saída de veículos, reatores, torneiras elétricas, entre outros que se fizerem necessários;
- e. Zelar pela ordem e limpeza do local onde realizou o trabalho, bem como pela segurança, limpeza e manutenção dos materiais, utensílios, ferramentas, aparelhos e equipamentos sob sua responsabilidade.
- f. Executar manutenção elétrica, preventiva e corretiva, a fim de manter a rede elétrica, aparelhos e instalações em perfeitas condições de funcionamento;
- g. Executar manutenção emergencial sempre que acionado pela Municipalidade.
- h. Revisão, manutenções, instalações e substituições de tomadas do padrão antigo, afim de adequar as novas normas técnicas vigentes no país de acordo com o novo padrão brasileiro de tomadas adequando-se a NBR 14136
- i. **Substituição de lâmpada e reator:** Corresponde à ação de profissional eletricista, sob a supervisão de engenheiro elétrico, usando equipamentos de segurança individual, tais como, capacete, luvas, roupas, calçados especiais e demais equipamentos de segurança necessários, com auxílio de escada de madeira ou veículo com sexta elevatória, na substituição de lâmpada da iluminação pública, em diversos logradouros e praças do Município, fixada no bocal do abajur/ou abajur e lâmpada da extensão, denominado braço comum/Braço especial, fixado ao poste da rede de iluminação, durante o período noturno, com rede eletrificada.
- j. **Serviços técnicos de manutenção da iluminação pública para substituição de chave de iluminação pública:** Corresponde à ação de profissional eletricista, sob a supervisão de engenheiro elétrico, usando equipamentos de segurança individual, tais como, capacete, luvas, roupas, calçados



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

especiais e demais equipamentos necessários, com auxílio de escada de madeira ou veículo com sexta elevatória, na substituição do componente elétrico denominado "chave de iluminação pública" componente este que liga e desliga a rede de iluminação pública, através do sistema foto célula, ou seja, faz automaticamente a ligação da energia elétrica e também o seu desligamento com e sem a presença dos raios de luz, em diversos logradouros e praças do Município, afixado próximo ao braço do poste da rede de iluminação, durante o período noturno, com rede eletrificada.

As práticas dos serviços a serem contratados devem ser aplicadas segundo as regulamentações baixadas pelo Ministério do Trabalho e Emprego bem como as normalizações acordadas em convenções coletivas de trabalho de cada categoria.

Os serviços deverão ser executados por pessoal capacitado que desenvolverá as tarefas, acompanhadas e fiscalizadas sua execução, por servidor previamente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

As quantidades propostas são estimadas para o período de 12 (doze) meses a partir da homologação do processo, podendo sofrer variações nos termos da Lei nº 8.666/1993.

Será permitido o credenciamento de quaisquer dos interessados que satisfaçam às condições exigidas no edital.

A qualquer tempo durante o período de vigência do presente Edital, será permitido o credenciamento de novos interessados, atendidas as condições fixadas, garantindo a competição e a inserção de novos credenciados em condições isonômicas, respeitada a cronologia de credenciamento.

A cronologia de que trata o item acima será definida conforme a data/ horário do protocolo realizado pelo credenciado.

O credenciado deverá anuir com a forma e o valor de remuneração referente aos serviços contratados.

Os Credenciados farão parte do banco de dados específico de prestadores de serviço, com vistas à possível contratação para a prestação dos serviços solicitados pelas Unidades Demandantes.

Os funcionários deverão estar devidamente uniformizados e com equipamento de proteção individual (EPIs)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

Os dias e horários dos serviços serão definidos no momento da contratação, portanto o CREDENCIADO deve estar ciente da necessidade de disponibilidade de horários para atender as necessidades dos Serviços.

Os serviços serão realizados em local e horário designado pela Secretaria Municipal de Administração, conforme a necessidade do Serviço.

4. DOS EQUIPAMENTOS MÍNIMOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Para a realização dos serviços de manutenção de iluminação pública, o CREDENCIADO deverá disponibilizar, conforme o caso, os seguintes equipamentos:

Veículo com cesto aéreo isolado com classe de isolamento de 46KV, para a realização dos serviços de manutenção de pontos de iluminação pública, que permita a execução de serviços em alturas de até 10 metros, farol regulável instalado sobre a cabine e caixas para o depósito de materiais e equipamentos, e que atenda a NR12.

Obs. Este veículo não precisa ser de propriedade da contratada, nem ficar o tempo todo disponível para o Município, podendo a contratada tê-lo em forma de aluguel a ser chamado apenas quando necessário.

Materiais de E.P.I. - Equipamento de Proteção Individual, de acordo com as normas técnicas, para os funcionários que participarão da realização dos serviços objeto do presente termo.

Ferramentaria geral a fim de equipar os veículos e os funcionários, permitindo, sem restrições, a perfeita execução dos serviços de manutenção da rede de iluminação pública do município e manutenção predial.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 Será credenciada como prestadora de serviços toda pessoa jurídica que atender as disposições deste instrumento, assim declarada pela Comissão Permanente de Licitações, sendo que para qualquer interferência técnica e resolução que demandam de aporte técnico específico estes profissionais darão um parecer que servirá de fundamentação da comissão de licitação e acompanharão a fiscalização dos contratos oriundos deste procedimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

5.2 O credenciamento estará aberto no período de **25/09/2023 à 31/12/2023** das 08:30 h as 12:00h e das 13:00 h as 17:00h na Secretaria de Administração, mediante a entrega no ato da inscrição dos documentos elencados abaixo:

- a) Ficha de inscrição preenchida e assinada pelo candidato; Anexo I deste edital.
- b) Cartão do CNPJ atualizado;
- c) Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social (consolidado ou original acompanhado por todas as alterações), em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- d) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo também as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91.
- e) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa.
- f) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa.
- g) Comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943 (art. 29, V, da Lei 8.666/93 alterada).
- i) Comprovação de Registro ou Certidão de inscrição do responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Regional de Técnicos Industriais, da região da sede da empresa. Caso a empresa vencedora não seja sediada no Estado de Santa Catarina, o responsável técnico poderá providenciar o visto junto ao CREA/CRT-SC até o início dos serviços.
- j) Prova de que a licitante possui em seu quadro no mínimo 01 (um) profissional com Certificação vigente em NR-10 (para serviços em eletricidade) e NR 35 (para serviços em altura).
- k) Declaração de inexistência de menores em seu quadro de pessoal, na forma do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal.
- l) Declaração expressa da empresa licitante, sob as penas cabíveis, que não existem quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

Público, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados.

m) Comprovação de capacidade para a execução do objeto deste Edital, mediante apresentação de documento emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se ateste que a empresa ou o responsável técnico da mesma prestou a qualquer tempo, serviços em atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação (Atestado de Capacidade Técnica).

n) Declaração do proponente de que tem ciência de que o seu credenciamento e possível seleção para integrar o credenciamento não gera direito subjetivo a sua efetiva contratação; de que conhece e aceita incondicionalmente as regras do presente edital, responsabilizando-se por todas as informações contidas no projeto e pelo cumprimento do respectivo plano de trabalho, caso venha a ser contratado, após apresentar a documentação exigida;

o) Declaração sob as penas da Lei - do proponente de que não é funcionário público do Município de Ponte Alta do Norte/SC

p) A interessada deverá apresentar declaração expressa subscrita pelo proponente, onde ateste o aceite das condições e preço do credenciamento, com no mínimo, as seguintes informações,

- i. Nome/Razão Social, endereço completo, telefone, CNPJ, telefone e e-mail;
- ii. Descrição do item que pretende credenciar-se em conformidade com o Anexo I;
- iii. Concordância de valor, conforme o proposto pela administração, considerando estar incluídas, além do lucro, todas as despesas, tributos e custos, diretos ou indiretos, relacionadas com a prestação de serviço objeto do presente credenciamento;
- iv. Dados bancários (banco, agência e conta corrente) em seu nome para pagamento;
- v. Nome, CPF e endereço do responsável pela assinatura do contrato de credenciamento.

6 - DA SELEÇÃO E HABILITAÇÃO

6.1 - À Comissão de credenciamento caberá a análise dos documentos apresentados pelos interessados, por meio de participação nas reuniões promovidas para estes fins, sem, entretanto, atribuir qualquer colocação ou preferência.

6.2 - A Comissão de credenciamento será composta por três membros, todos funcionários das SECRETARIA MUNICIPAIS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.3 - Nenhum membro da Comissão de credenciamento poderá participar de forma alguma de projeto concorrente ou ter quaisquer vínculos profissionais ou empresariais com as propostas apresentadas, ou de parentesco com os proponentes.

6.4 - A Comissão de credenciamento é soberana quanto ao mérito das decisões.

6.5 - A Comissão verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.6. Ultrapassada a etapa de pré-qualificação e após a análise dos documentos apresentados, será considerado habilitado e, portanto, sujeito a contratação.

6.7 - Após análise a Comissão de credenciamento encaminhará o resultado para Homologação e publicação da lista de todos os credenciados no átrio da Prefeitura Municipal.

7 DOS RECURSOS

7.1 - No prazo de 03 (Três) dias úteis da publicação dos resultados, poderão ser encaminhados recursos dirigidos a Comissão de Credenciamento que deverá ser devidamente protocolado no endereço da Prefeitura Municipal sito a Rua João da Silva Calomeno, 243 - Centro - Ponte Alta do Norte/SC - CEP 89.535-000

7.2 - Não serão aceitos recursos enviados pelo Correio, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação.

8 - DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO E VIGÊNCIA

8.1 - Os candidatos selecionados por este edital integrarão um banco de dados específico que terá prazo de validade até 12 meses a contar da publicação dos resultados.

8.2 - A Secretaria Municipal de Administração, segundo as necessidades e disponibilidade orçamentária, convocará os selecionados para contratação sempre respeitando os critérios de credenciamento.

8.3 - O Contrato de Credenciamento firmado com a CREDENCIADA vigorará pelo prazo de 12 Meses, podendo chegar até 60 (sessenta) meses.

8.4 Fica estabelecido que os serviços serão prestados:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade do serviço, quantidade do material e aceitação.

Os serviços que forem recusados deverão ser refeitos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

Se a substituição não for realizada no prazo estipulado, a CREDENCIADA estará sujeita às sanções previstas neste Edital, Minuta do Contrato e na Lei.

O recebimento dos serviços, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades.

9 - DA REMUNERAÇÃO

9.1 - Os interessados receberão como contrapartida financeira pelos serviços prestados o pagamento conforme valores descritos no Anexo I.

9.2 - O valor é bruto, sujeito aos impostos previstos em lei, e abrange todos os custos e despesas diretas ou indiretamente envolvidas na realização dos serviços, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for.

10 - DO DESCREDENCIAMENTO DA CREDENCIADA

10.1 A CREDENCIADA que descumprir injustificadamente as condições estabelecidas neste edital e no Contrato de Credenciamento ficará sujeita ao descredenciamento, sem prejuízo da aplicação cumulativa das sanções previstas nos respectivos instrumentos, assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

10.2 O CREDENCIANTE descredenciará a CREDENCIADA que não mantiver as condições exigidas para habilitação durante a vigência do Contrato de Credenciamento, assim como aquele que rejeitar, injustificadamente, o atendimento dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

10.3 Fica facultado à CREDENCIADA, a qualquer tempo, solicitar o seu descredenciamento do CREDENCIANTE, mediante simples notificação com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas neste instrumento.

10.4 Caso a documentação não esteja em conformidade com as exigências do credenciamento, a interessada será notificada via e-mail para que, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, regularize a documentação pendente.

11 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 Até 02 (dois) dias antes da data fixada para o início do Credenciamento, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

11.1.1 O pedido da requerente deverá ser endereçado à Comissão Permanente de Licitações da CREDENCIANTE, no endereço citado no preâmbulo deste edital, contendo, objetivamente, as razões do pedido, ou através de endereço eletrônico, através do e-mail: licitacoes@pmpn.sc.gov.br;

11.1.2 A decisão do pedido de esclarecimento, providência ou impugnação do edital deverá ser proferida no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da protocolização do requerimento, respeitando a ampla defesa e o contraditório.

11.1.3 Acolhida a impugnação, far-se-á a republicação do instrumento convocatório.

11.2 Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitações da CREDENCIANTE caberá recurso, no mesmo prazo, contado da data de publicação do ato.

11.3. Os recursos serão recebidos, analisados e julgados de acordo com a legislação vigente.

12 - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

12.1 O Representante Legal do CREDENCIANTE reserva-se o direito de anular ou revogar o presente edital de credenciamento, por ilegalidade ou conveniência administrativa, bem como de proceder às alterações que se fizerem necessárias para aperfeiçoamento dos controles e da melhoria da qualidade dos serviços contratados.

13 - DAS PENALIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

13.1 A inexecução total ou parcial do contrato acarretará à aplicação, nos termos do disposto na Lei Federal 8.666/93

I - Advertência

II - Pela inexecução Parcial: Multa de 10% do Valor da parcela não executada do contrato;

III - Pela inexecução Total: multa de 30% do valor total do contrato;

10.2 - As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação que rege a matéria, são independentes e a aplicação de uma não exclui as outras.

14. - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 Os recursos relativos a contratação que poderão advir deste credenciamento serão pagos pelos recursos de diversas origens da Secretaria Municipal de Administração, devendo, entretanto, ser pagos com recursos próprios os descontos previstos em Lei.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Os casos omissos relativos ao presente edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração, ouvidas as áreas competentes.

15.2 O CREDENCIANTE poderá solicitar à CREDENCIADA, a qualquer tempo, a atualização dos documentos exigidos no presente edital.

15.3 O preço fixado pelo CREDENCIANTE e aceito pela CREDENCIADA inclui todos os custos e despesas inerentes à prestação dos serviços.

15.4 O credenciamento da empresa interessada está condicionado ao atendimento das condições e exigências deste edital.

15.5 A credenciada é inteiramente responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados para o pleito de credenciamento.

15.6 A credenciada se compromete a prestar os serviços de interesse do CREDENCIANTE nos termos deste edital e do instrumento firmado entre as partes.

15.7 A CREDENCIADA se responsabilizará civil, penal e administrativamente pelos serviços que vier a prestar, obrigando-se a ressarcir qualquer dano causado ao CREDENCIANTE, ou a terceiros, seja por prática de ato de sua direta autoria ou de seus empregados ou prepostos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

15.8 A CREDENCIADA não poderá pronunciar-se em nome do CREDENCIANTE sobre quaisquer assuntos relativos às atividades deste, bem como a sua atividade profissional, sob pena de imediata rescisão contratual e sem prejuízo das demais cominações cabíveis.

15.9 O presente edital será publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM, em atendimento ao disposto no parágrafo único, do artigo 61, da Lei nº 8.666/1993.

15.10. As obrigações e Responsabilidades do CREDENCIANTE, da CREDENCIADA encontram-se dispostas na minuta do Contrato de Credenciamento.

Ponte Alta do Norte, 18 de setembro de 2023.

ARI ALVES WOLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

ASSESSOR JURÍDICO

O presente edital cumpre as exigências legais estando em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pelo que de acordo com o artigo 38 Parágrafo único da referida lei, e dou como aprovado.

MARIO CESAR PENTEADO

Assessor

OAB/SC 10947



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 08/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/203

ANEXO I

DESCRIÇÃO E VALORES DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
1)	Serviços de Reparo/Instalação elétrica de ponto de luz/tomada/interruptor/bocal	Un	1000	45,00
2)	Serviços de instalação de torneira elétrica	Un	100	55,00
3)	Instalação de rede para chuveiro com disjuntor	un	100	100,00
4)	Serviços de reparo//instalação no quadro de disjuntores	un	150	100,00
5)	Serviços de reparos rede elétrica geral	hora	200	98,00
6)	Serviços de instalação /reparos rede elétrica em geral altura	hora	200	150,00
7)	Serviços de revisão/reparo rede elétrica rural em altura	hora	50	200,00
8)	Manutenção/Revisão rede elétrica iluminação pública (Troca de lâmpadas, fotocélula, e reator, substituição/instalação de braços)	Ponto	200	52,00
9)	Serviços de passagem de rede e cabeamento estruturado de rede de internet	hora	100	98,00
10)	Passagem e instalação de rede elétrica	hora	150	150,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

	subterrânea			
11)	Serviços de instalação de mangueiras de LED em decorações	hora	200	120,00
12)	Serviços de remoções de rede elétrica em geral	hora	150	98,00
13)	Instalação de poste padrão simples Celesc mono/bifásico com ligação de 1 linha	un	100	350,00
14)	Instalação de poste padrão duplo Celesc mono/bifásico com ligação de 2 linhas	un	50	450,00
15)	Instalação de poste padrão triplo Celesc mono/bifásico com ligação de 3 linhas	un	50	550,00
16)	Instalação de poste padrão simples Celesc trifásico com ligação de 1 linha	un	15	400,00
17)	Instalação/energização unidade habitacional 42m com 18 pontos de luz	un	15	690,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 08/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/203

ANEXO II
SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

CNPJ: _____ Razão Social _____

Endereço: Rua: _____ N: _____

Bairro: _____

Fone: _____

Email: _____

Assinatura do Candidato

Ponte Alta do Norte, ____/____/____.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 08/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/203

ANEXO III

DECLARAÇÃO

MODELO DE DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS DECLARAÇÃO

Ref. (identificação da licitação)

_____, inscrito no CNPJ n.º _____,
_____, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a)
_____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____
_____ e do CPF n.º _____, declara:

- a) Para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666/1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (). Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima
- b) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer natureza e esfera governamental.
- c) Que o ato constitutivo é vigente.
- d) Que não é impedido de transacionar com a Administração Pública
- e) Que conhece e aceita todas as condições do referido edital.
- f) Que cumpre os requisitos de habilitação.

Ponte Alta do Norte, ____/____/____.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 08/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/203

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS

A empresa, CNPJ/MF n.º, sediada (endereço completo), referente ao Processo de Credenciamento n.º ____/2023, declara que NÃO possui em seu quadro, funcionários diretores, gerentes, sócios ou empregados que sejam servidores ou dirigentes da Administração Pública Municipal de Ponte Alta do Norte/SC.

Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 08/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2023

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO PREÇO

Ref.: Processo de Credenciamento nº

(Nome da Empresa), CNPJ nº. (xxxx), Inscrição Estadual nº. (xxxx), sediada, (Endereço Completo), representada por _____, (qualificação completa), DECLARO que concordo em executar os serviços constantes no referido edital de Credenciamento, pelos preços estipulados pelo município de Ponte Alta do Norte - SC, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
1)				
2)				
3)				
4)				
5)				

(Local e data) : _____

(Representante legal): _____

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 08/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/203

ANEXO VI

MINUTA CONTRATO

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE E
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

O MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público, situado à RUA: JOÃO DA SILVA CALOMENO, Nº 243, neste ato representada por seu PREFEITO, Senhor ARI ALVES WOLINGER, a seguir denominada CONTRATANTE, e xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa Jurídica de direito privado, sito à xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, cidade de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, estado SANTA CATARINA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada por seu representante legal Sr (a). xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de CREDENCIAMENTO Nº 8/2023, pelos termos da proposta da Contratada datada de XX/XX/2023 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a execução do seguinte:

**CRENCIAMENTO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA PREDIAL E**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO.

Parágrafo Único - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de CREDENCIAMENTO Nº 7/2023, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ xxxxxxxx, conforme realização do Objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- Os pagamentos serão efetuados mensalmente em até quinze (15) dias após a emissão da nota fiscal.

CLÁUSULA QUARTA - RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta do (s) recurso(s) financeiro(s) conforme dotações classificadas e codificadas descritas abaixo:

02.03.2.021.3.3.90.00.00.00.00

CLÁUSULA QUINTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço ora contratado não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

Parágrafo Primeiro - O prazo máximo para início do presente Contrato será imediato após a assinatura do contrato e solicitação efetuada pela CONTRATANTE. O Objeto do presente Contrato deverá ser realizado conforme informado pelo setor solicitante. Endereço a definir.

Parágrafo Segundo - O prazo estabelecido no parágrafo primeiro poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado, e
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar o fornecimento na forma ajustada;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL.

- No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto constante na Cláusula Sexta, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 10 % sobre o



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

valor total da quantidade solicitada pela CONTRATANTE, limitada a 10% do valor total do objeto requisitado. (essa limitação provém do art. 52, parágrafo 1º do Código do Consumidor - Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 que prevê: "Art. 52... parágrafo 1º. As multas de mora decorrentes do inadimplemento de obrigação no seu termo não poderão ser superiores a 10% do valor da prestação).

Parágrafo Segundo - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10 % sobre o valor total do contrato. (o valor da multa não poderá exceder a dez por cento, tendo em vista o estabelecido no art. 920 do Código Civil combinado com o art. 9º do Decreto nº 22.626, de 07 de abril de 1933, modificado pelo Decreto-Lei nº 182, de 05 de janeiro de 1938, que dispõe sobre os juros nos contratos - denominado Lei da Usura - "Art. 9º - Não é válida a cláusula penal superior a 10% do valor da dívida").

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO

O presente contrato pode ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

A troca eventual de documentos e cartas entre CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VIGÊNCIA

O início e execução da prestação dos serviços se dará após a expedição de Ordem de Serviço, sendo certo, que referida prestação dos serviços será pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de CURITIBANOS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

PONTE ALTA DO NORTE, XX DE XXXXXXXX DE 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE

Contratante



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

Contratada